

PORTARIA N. 003, DE 10 DE FEVEREIRO 2010

Estabelece regras para Bolsa de Estudo Integral

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, Inciso V do Estatuto n. 09, resolve:

Artigo 1º Conceder bolsa de estudo integral aos servidores do poder público municipal lotados na Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA):

§1º Estipular que a bolsa de 100% será para os servidores com jornada semanal de 40 horas, não sendo concedida parcialmente;

§2º A concessão cessa quando o servidor deixar de estar lotado na FEMA;

§3º O desconto será exclusivamente para a mensalidade, não cabendo descontos para o pagamento de dependências ou outras taxas cobradas pela FEMA;

Artigo 2º Estabelecer que todos os descontos serão cancelados caso o colaborador fique inadimplente com qualquer obrigação financeira com a FEMA, seja por material didático, taxas, cópias, ou outra obrigação financeira não especificada.

Artigo 3º Determinar que os servidores que estão matriculados nos Cursos de Pós-graduação e que foram contemplados pelo que estabelece o Caput Artigo 2º da Portaria n. 09, de 28 de abril de 2009, terão seus direitos assegurados até o término do contrato.

Artigo 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 09, de 28 de abril de 2009.

Carlos Sergio Elias Paião
Diretor Executivo

J:\Femasec\Portaria\Diretoria\2010\003.doc/VFBM